



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ~~APIAÍ~~

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 383 de 12 de julho de 1968

CX-011

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, E.S.P. FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a vender ao Senhor ALBINO DOS SANTOS MARTINS, independente de concorrência Pública, uma gleba de terras com a área de 17.170 m² de propriedade do patrimônio municipal, com as divisas, confrontações e medidas abaixo descritas, na qual o adquirente mantém posse e nela construiu benfeitorias como arrendatário:

" Uma gleba de terras com a área total de 17.170 metros/ quadrados(dezessete mil, cento e setenta), localizada no Bairro - Alto da Tenda, do Distrito, Município e Comarca de Apiaí, no imóvel denominado Paiolinho ou Patrimônio de Santo Antonio, com as seguintes confrontações e limites: "Começa na Beira do Corrego Agua Quente, na sua margem esquerda; daí segue em linha reta até a estaca nº 3 e com a distancia de setenta e dois (72) metros, faz ângulo a esquerda e segue em linha reta até a estaca nº 5, numa distancia de sessenta (60) metros, dividindo desde o início com terras arrendadas a João Padilha e outros, na estaca nº 5, faz ângulo à direita e sobe em linha reta até o marco nº 6, com a distância de quarenta e cinco (45) metros, dividindo com terras arrendadas a Pedro de Souza e outros; na estaca nº 6, faz ângulo a direita e segue em linha reta até chegar na estaca nº 8, com uma distância de cento e cinquenta e um metros (151 m), dividindo com terras arrendadas a Vida l Sabino Dias, na estaca 8, faz ângulo à direita e -/ desce por uma ladeira em linha reta, até a estaca nº 9, com a distancia de noventa e oito (98) metros, dividindo com as terras arrendadas à viuva de João Pedro, na estaca nº 9, faz ângulo à direita/ e segue dividindo com o arrendamento de Francisco Gonçalves de Lima, até chegar na estaca nº 12, na beira do correngo Agua Quente, - com a distancia de sessenta e seis (66) metros, na estaca nº 12, sobe pelo correngo até a estaca 0, onde teve início, com a distância de sessenta e seis (66) metros".

ARTIGO 2º)- O preço da venda será de NCr\$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) constante da avaliação e todas as despesas provenientes da -/ transação correrão por conta do comprador.



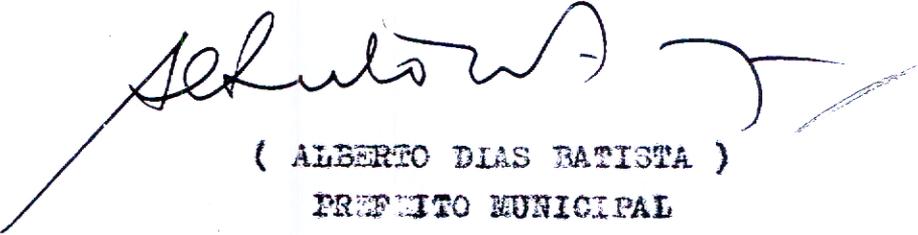
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 383 de 12 de julho de 1968- fls II (contin.)---

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 12 de julho de 1968


(ALBERTO DIAS BATISTA)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data por falta de imprensa no Município Apiaí, 12 de julho de 1968,  Secretário

Rubens Batista da Silva